

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTEARIA Nº 457/2025

**DISPÕE SOBRE A
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
ADMINISTRATIVA AO
SERVIDOR ALMIR DE
FARIAS SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 431/2025, que concluiu pela aplicação da penalidade ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor ALMIR DE FARIAS SILVA, matrícula nº 2045920, Professor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Valdevino Ribeiro da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe o dispõe o art. 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como a Resolução MEC nº 3/2016 e a Portaria Normativa MEC nº 22/2016, os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente produzem efeitos legais no Brasil após a conclusão do procedimento de revalidação por instituição de ensino superior brasileira devidamente credenciada;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Processante versa ainda pela imposição da OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, correspondente à diferença remuneratória percebida indevidamente entre os níveis de Professor – Mestrado e Professor – Doutorado, relativamente às 08 (oito) competências, anteriores à expedição de documento de revalidação de diploma de doutorado em território nacional e, portanto, documento jurídico hábil a conferir ao servidor público que goze dos benefícios e prerrogativas legais da titulação;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica Municipal e o disposto nos arts. 124, I e 125 da Lei Complementar Municipal nº 01/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **ALMIR DE FARIAS SILVA**, matrícula nº 22045920, a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, em razão de infração disciplinar apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 186/2025.

Art. 2º Determinar em desfavor do servidor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALMIR DE FARIA SILVA, matrícula nº 22045920 a obrigação de ressarcimento aos cofres públicos dos valores indevidamente recebidos, no importe de **R\$18.812,92** (**dezento mil oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos**), a progressão funcional extemporânea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Curral de Cima/PB, 19 de dezembro de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA

Prefeito

EMBRANCO